



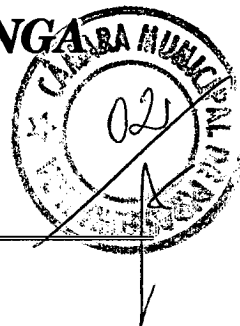
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3865 **PROJETO DE LEI Nº 49/2010**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Pirassununga, 20 de abril de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 9/2010 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Pirassununga, 16 de abril de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC*, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-lo no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Fundado em 2001 e oficializado em 2003, o GVCC, desde então, vem realizando excelente trabalho em prol dos portadores de câncer de nossa cidade.

O câncer é uma das doenças mais aterrorizantes do ser humano. E a luta altruísta travada pela entidade é para que os portadores dessa doença ingrata tenham qualidade de vida.

O grupo conta com a colaboração de pessoas, que realizam voluntariamente as funções de plantonistas, visitantes, vendedores do brechó, bem como a ajuda de outros profissionais, que dão todo o suporte técnico ao trabalho desenvolvido.

Através da Lei Municipal nº 3.908, de 2 de fevereiro de 2010, a Entidade foi declarada de Utilidade Pública. Nesse ínterim, conseguiu sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, cumprindo assim todo procedimento legal para que possa celebrar convênio com a municipalidade, com o intuito de receber recursos financeiros para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Vejam nobres vereadores, o esforço sobre-humano dos voluntários na obtenção de recursos financeiros, tendo que se sacrificarem em eventos como chás e almoços beneficentes, portanto, o convênio pretendido será de grande ajuda.

“Amar é se doar”, esta frase resume todo trabalho do Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer.

É nesse sentido que apresentamos o presente projeto, a fim de que a municipalidade possa ser mais um braço nessa luta, esperando ser acolhido, analisado e aprovado por esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de abril de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



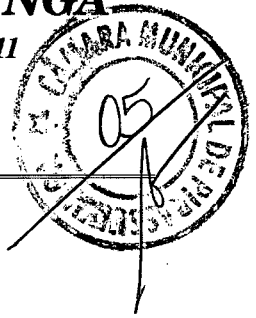
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

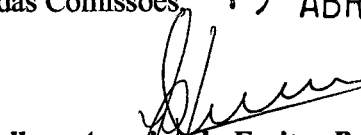


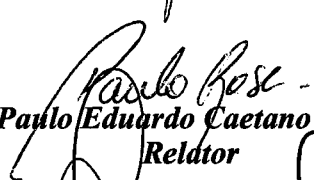
PARECER Nº

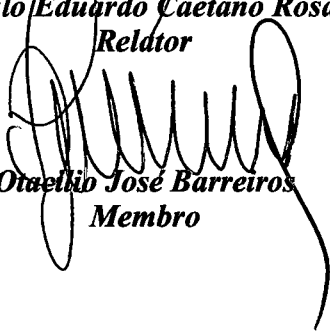
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 49/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 ABR 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otaellio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



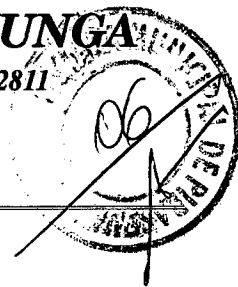
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

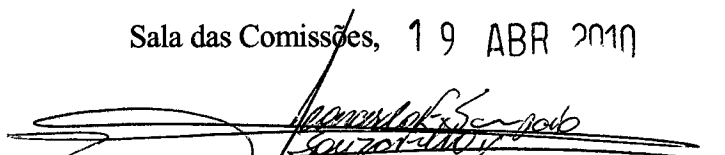


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 49/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 ABR 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

AUSENTE

Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

José Antonio Camargo de Castro
"ad hoc"

Cmp/asdba.



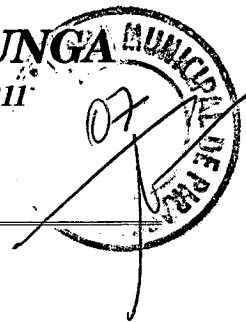
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 49/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

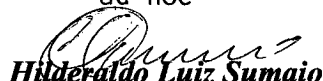
Sala das Comissões, 19 ABR 2010

AUSENTE

Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator

José Antonio Camargo de Castro
"ad hoc"


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 127/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de ABR de 2010

Natal Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 49/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC**.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Cmp/asdfba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.950, DE 22 DE ABRIL DE 2010 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

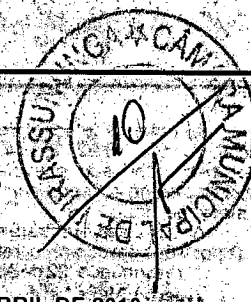
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 3.946, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica: 13.02.08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010. Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.947, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica: 13.02.08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010. Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.948, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Voluntário Vigilante da Saúde de Pirassununga**, inscrito no CNPJ sob nº 02.798.581/0001-84, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica: 13.02.08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010. Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.949, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Espírita Irmão Gabriel**, inscrito no CNPJ sob nº 03.369.500/0001-93, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica: 13.02.08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010. Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.950, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos, e quarenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica: 13.02.08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010. Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.951, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **PROCIDADE - Associação Pró Cidadania do Deficiente**, inscrita no CNPJ sob nº 03.566.802/0001-51, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão